



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 220/2005**

**DATA 24/06/2005**

**Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Cooperativa CRESOL e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:


## LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio junto a CRESOL – Cooperativa de Crédito Rural, com Interação Solidária de Santa Lúcia – (CRESOL-SANTA LÚCIA), CNPJ 07.268.499/0001-61, fundada em 2005, com a finalidade de disponibilizar uma Sala Comercial nas dependências do Terminal Rodoviário Municipal, juntamente com um funcionário do quadro próprio dos servidores municipais, com ônus ao Município.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência do presente convênio será de 01(um) ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2005.

  
**Renato Tonidandel**  
Prefeito Municipal